



120
Projeto de Lei nº /2020
De 22 de outubro 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei oriundo do Tesouro Municipal.

Art.2º - O repasse financeiro adicional e excepcional será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º - O valor adicionado será utilizado conforme Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, contemplando recursos para investimento e custeio, nos moldes avençados no 4º Termo aditivo, Anexo I, ao convênio vigente.

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

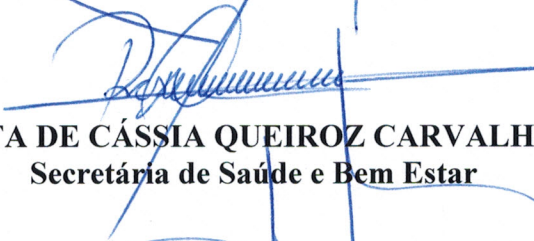
www.pilardosul.sp.gov.br

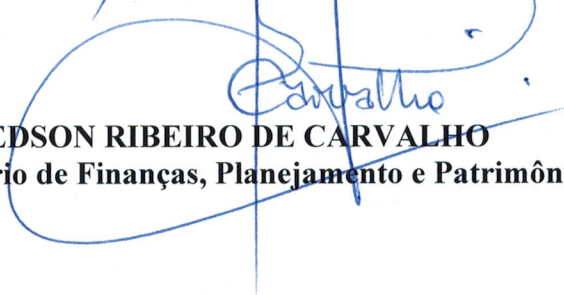
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº __/2020 de __ de ____ de 2020** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.048.771-8, inscrito no CPF sob n.º 149.818.558-42, residente e domiciliado à Rua Antonio Paulista, nº 750, Bairro Centro, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

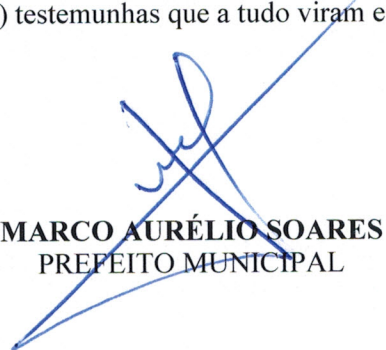
CLÁUSULA 01 - Fica aditado o convênio original a fim de efetuar repasse adicional à Associação pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, contemplando recursos para investimento e custeio, nos moldes avençados no 4º Termo aditivo, Anexo I, ao convênio vigente.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEI DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

04 SET. 2020

ACS: Maiane

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, é uma entidade privada sem fins lucrativos, cadastrada no CNES sob o nº 2078902, classificada como hospital geral de média complexidade. Sob gestão municipal, o hospital possui 35 leitos, dos quais 27 são ofertados aos pacientes do Sistema Único de Saúde nas especialidades Clínica Cirúrgica, Clínica Geral, Obstetrícia Clínica e Pediatria Clínica, além de prestar serviços de SADT, atendimento ambulatorial e urgência por demanda espontânea ao Município de Pilar do Sul, que conta com uma população de aproximadamente 29.000 habitantes.

Desde sua fundação, a Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul representou importante papel, dirigindo suas ações principalmente para atendimentos de pessoas menos favorecidas economicamente.

A Entidade vem se modernizando com vistas a atender rigorosamente as estratégias de Gestão do Ministério da Saúde, de acordo com dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente a Santa Casa servindo às estratégias do Ministério da Saúde e coordenada pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, está oferecendo atendimento em Urgências e Emergências prioritário aos pacientes do SUS, realizando atendimento ambulatorial especializado e internações nas áreas de clínica médica e clínica cirúrgica.

II – DADOS ENTIDADE

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL			
CNPJ: 50.819.580/0001-11		CNES: 2078902	
Endereço: AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 1038, BAIRRO CAMPO GRANDE			
Cidade: PILAR DO SUL			UF: SP
CEP: 18.185-000	DDD/Telefone (15)3278-9600	E-mail: adm@santacasapilardosul.org.br	
Banco Banco do Brasil (001)	Agência 2446-5	Conta Corrente: 90.145-8	

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



III- QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição	Valor Aproximado
<i>Custeio</i>	<i>Reforma</i>	<i>R\$ 220.000,00</i>
<i>Investimento</i>	<i>Equipamentos e Mobiliários</i>	<i>R\$ 70.000,00</i>
Total		R\$ 290.000,00

a) Identificação do Objeto

Custeio: Reforma da Clínica Médica: Quarto 01, Quarto 02, Quarto 03, Quarto 04, DML (depósito de material de limpeza) e Posto de Enfermagem da Clínica Médica e Berçário; Investimento: Aquisição de Ar Condicionado, Televisores, Cama Hospitalar, Armários e Bancadas planejados.

b) Objetivo

Pretende-se realizar a reforma dos ambientes: Quarto 01, Quarto 02, Quarto 03, Quarto 04, DML (depósito de material de limpeza) e Posto de Enfermagem da Clínica Médica SUS e Berçário da Santa Casa de Pilar do Sul, e disponibilizar novos equipamentos e mobiliários nos ambientes com a finalidade de garantir atendimentos a toda demanda excedente causada pelo COVID-19 e, a todos que procuram pelo serviço hospitalar, objetivando otimizar o atendimento com qualidade e recursos necessários.

c) Justificativa

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul é fundamental para a estruturação e manutenção dos atendimentos oferecidos pelo SUS no município Pilar do Sul, encarregando-se dos atendimentos de urgência e emergência e de procedimentos de baixa e média complexidade e, para atender toda demanda excedente advinda dos casos crescentes de infecção pelo COVID-19 consequentemente houve aumento da ocupação dos leitos dedicados ao tratamento desses pacientes. Sendo assim, a entidade apresenta o pleito para reforma e aquisição de mobiliários e equipamentos para a unidade de atenção

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br

especializada em saúde com a finalidade de garantir atendimento de qualidade aos pacientes de COVID-19.

Considerando a necessidade de adequação da estrutura física do hospital à legislação vigente, sendo a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e a ABNT NBR 9050. A reforma será realizada nas Unidades da Clínica Médica, área total de 260,45 m², que possuem estrutura física obsoleta e, por ser antiga, não se enquadra nas legislações vigentes.

A reforma contemplará a realização de serviços iniciais, demolições, blocos, baldrames, contrapiso e fundação, superestrutura de concreto, alvenaria e fechamento, cobertura e tapamento, tratamentos e impermeabilização, revestimentos, soleiras e peitoris, pintura, pisos, forros, esquadrias, vidros, louças, metais e acessórios, divisórias, tampos e bancada, instalações prediais, elétricas, hidráulicas, SPDA e aterramento, sistemas eletrônicos e serviços finais de obra. A previsão de término da reforma é de 3 (três) meses a partir da liberação do recurso do convênio. E o investimento em equipamentos e mobiliários contemplará a aquisição de Ar Condicionado, Televisores, Cama Hospitalar, Armários e Bancadas planejados.

d) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
1º	Reforma	60 dias	R\$ 220.000,00
2º	Equipamento e Mobiliário	30 dias	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 290.000,00

e) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	VALOR (R\$)	%
1º	Custeio	220.000,00	75,9
2º	Investimento	70.000,00	24,1
Total		R\$ 290.000,00	100%

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato após assinatura do Termo.

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º mês	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00
1º mês	Investimento	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 290.000,00

V - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração 3 meses

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pilar do Sul, 20 de agosto 2020.


CLÓVIS RUY DE PROENÇA
GESTOR HOSPITALAR

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Pilar do Sul, 10 de setembro de 2020.

Ofício nº: 736/2020/SSABES

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, neste ato representada pela secretária abaixo firmada, em atendimento aos PA nº 3870/2020 e 4392/2020 que tratam da apresentação de planos de trabalho para pleito de recursos financeiros a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Considerando, Portaria nº 700 de 6 de abril de 2020, o município recebeu recursos de emenda parlamentar nº 36000308755202000, de incremento MAC – Média e Alta Complexidade, e em maio houve solicitação desta secretaria para transferência a Associação supracitada, sob PA nº _____

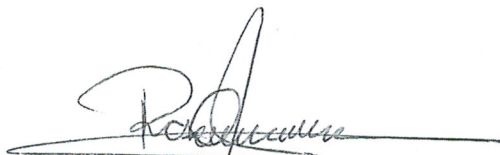
Considerando o plano de trabalho da referente emenda parlamentar, os recursos seriam destinados ao custeio de prestação de serviços médicos.

Com base no plano de trabalho apresentado, na solicitação de repasse de tesouro municipal, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), opina-se a importância da reforma na estrutura dos 4 (quatro) quartos, posto de enfermagem, depósito do material de limpeza, berçário.

Considerando a ATA do Conselho Municipal de Saúde, em sua última reunião, os membros não consideram prioritário o serviço de reforma no atual momento.

Ante ao exposto, esta secretaria solicita informações financeiros, se há a recursos disponíveis para atender a referida solicitação da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.



Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.
Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Saúde e Bem Estar, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, estando presentes os membros: Eliezer Jaci de Gois Vieira, Genival Rodrigues da Silva, Mauro Augusto Eleutério Fernandes, Joicelaine Aurora Vieira e Vera Soares de Lima, sendo a última com chegada posterior ao início da reunião. Estava presente o gestor hospitalar da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, Clóvis Ruivo de Proença.

Foram abordados os seguintes assuntos

PA nº 3688/2020 – Solicitação de alteração no plano de trabalho – Santa Casa

A Associação Santa Casa de Misericórdia apresentou plano de trabalho aprovado Lei nº 3.419, de 10 de junho de 2020, que teve como objeto a aquisição de EPIs - Equipamentos para Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 e aquisição de Material permanente para enfrentamento ao vírus. Em suas considerações finais, descreve-se que os valores tanto de EPIs, quanto de materiais permanentes poderiam sofrer alterações, ante a instabilidade de preços no mercado, existindo assim a possibilidade do quantitativo aumentar ou diminuir dos produtos da categoria de custeio e serviços. Caso o valor das aquisições, fosse inferior ao estabelecido na tabela da estimativa total do plano de trabalho supracitado, seriam adquiridos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais da saúde.

Entretanto, a referida associação recebeu 4 (quatro) novos respiradores pulmonares por meio das articulações das secretarias de governo e da saúde. E viu-se diante da necessidade de realizar aquisição de monitores multiparâmetros, visto que este é um equipamento que faz a leitura dos sinais vitais do paciente, indicando em tempo real para a equipe médica, através das informações na tela e de alarmes visuais e sonoros, qual a sua condição de saúde atual do paciente.

Como citado, se o valor das aquisições de todos os produtos detalhado no plano de trabalho, fosse inferior ao estabelecido, seriam adquiridos EPIs (material de custeio) aos profissionais de saúde. Porém com o recebimento dos 4 (quatro) respiradores, a Associação Santa Casa de Misericórdia, solicita autorização de acordo com o novo plano de trabalho, para que possa ser adquiridos 4 (quatro) monitores multiparâmetros, que trata de um material da categoria de capital.

Os membros do CMS presentes, compreenderam a necessidade apresentada e estão de acordo com a alteração do plano de trabalho, que visa à aquisição de um material de capital, que tende maior utilidade e qualidade no atendimento de pacientes.

PA nº 1091/2020 e 3939/2020 – Emenda Parlamentar Deputado Estadual Frederico D'Avilla.

Trata-se de um recurso financeiro destinado a Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, de acordo com declaração de destinação emitida pelo Deputado Estadual Frederico D'Avilla.

A referida associação apresentou plano de trabalho que tem como objeto a instalação de sistema contra incêndio e tubulação de gases medicinais.

Os membros do CMS presentes, aprova o plano de trabalho, assim como a utilização do recurso financeiro.

PA nº 3870/2020 - Recurso financeiro no valor de R\$ 290.000,00 – Tesouro Municipal

Trata-se do plano de trabalho elaborado pela Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, para reforma de 4 (quatro) quartos e outras dependências.

O membro Genival opinou que uma reforma não deve ser vista como prioridade no momento em que estamos enfrentando uma pandemia, e todos os demais presentes concordaram com a opinião.

Como trata-se de um recurso oriundo do tesouro municipal, opina-se que o setor financeiro analise situação e se há dotação orçamentária.

Composição do Conselho Municipal da Saúde

O membro Eliezer apontou irregularidade na composição deste conselho, a Portaria que nomeia este conselho, equivocadamente indicou 02 (dois) representantes da Santa Casa, sendo que o correto seria a indicação de apenas 1 (um).

Como informado na reunião, foi solicitado a SNJT – Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários por meio do ofício nº 707/2020/SSABES.

Nada mais a tratar-se, foi encerrada a reunião.

Eliezer Jaci de Gois Vieira

Genival Rodrigues da Silva

Joicelaine Aurora Vieira

Mauro Augusto Eleutério Fernandes

Vera Soares de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº ¹²⁰/2020
De 22 de outubro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem-Justificativa n.º 071/2020

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 5º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2018, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para adicionar valores conforme Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para aperfeiçoamento das ações do nosocômio, recursos estes oriundos do Tesouro Municipal.

Destacamos que a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL vem realizando os trabalhos, com profissionais capacitados, prestando serviços médicos ambulatoriais, internações e cirurgias em geral, além de outras especialidades da área da saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas, em complementação aos serviços públicos da saúde, executando seu projeto proposto com capacidade técnica e operacional. Ademais é mister adequar o convênio vigente as demais alterações pleiteadas no projeto em questão, de modo a consolidar um melhor atendimento ao interesse público envolvido.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0529-2020
Projeto de Lei 0120-2020
23/10/2020 15:29:06

MARCOS ROBERTO NOGUEIRA PINTO